



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 5489/MAP –30 Junho 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 2589/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 1146 de 30 do corrente do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

30 JUN 10 01146

Exmo Senhor
Chefe do Gabinete de S. E.
o Ministro dos Assuntos Parlamentares

Sua referência
Of. 3550

Sua Comunicação
30-04-2010

Nossa referência
Ent. 4384/10 Proc. 08.06.03.05

ASSUNTO: Pergunta n.º 2589/XI/1.ª, de 30 de Abril de 2010
Mais valias mobiliárias cujos titulares são sujeitos a IRC

Exmo Senhor,

Encarrega-me S.E. o Ministro de Estado e das Finanças de, em resposta aos esclarecimentos solicitados na pergunta supra identificada, informar o seguinte:

1. A declaração modelo 33 – Registo ou depósito de valores mobiliários, aprovada pela Portaria n.º 698/2002, de 25 de Junho, que concretiza a obrigação acessória prevista no artigo 125.º do Código do IRS e se dirige às entidades registadoras ou depositárias de valores mobiliários escriturais ou titulados, faculta informação sobre os registos das operações efectuadas por cada valor mobiliário apenas em quantidades, bem como sobre a sua titularidade (identificação do investidor) durante o ano a que respeita a declaração.
2. Assim, e dado que o apuramento de qualquer resultado relacionado com a transmissão de valores mobiliários implicaria, pelo menos, o conhecimento dos correspondentes valores de aquisição e de realização, não é possível obter os dados pretendidos.
3. De igual modo, a declaração a que se refere o artigo 138.º do Código do IRS apenas disponibiliza informação sobre as operações realizadas com valores



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

mobiliários no ano a que respeita e reporta-se exclusivamente a alienações ou aquisições, não permitindo, por isso, a determinação directa das mais ou menos valias fiscais.

4. Em suma, a informação disponível nas bases de dados da Direcção-Geral dos Impostos, não permite a obtenção de informação detalhada nos termos requeridos pela pergunta em apreço.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete,

(Filipa Bandeira de Melo)

C/c: Gab. SEAF

Av. Infante D. Henrique - 1149-009 LISBOA

Tel.: +351 218 816 800; Fax: +351 218 816 862; E-mail: gab.mf@mf.gov.pt